

**REGULAMENTO**  
**“VESTIBULAR ESTÁCIO 1º SEMESTRE DE 2010 - MATERIAL DIDÁTICO e PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL”**

**1. DA PROMOÇÃO**

**1.1.** As instituições listadas na tabela constante do item 1.1.1 deste Regulamento (as “Instituições de Ensino” ou somente “Instituição de Ensino” quando isoladamente consideradas), neste ato devidamente representada por sua mantenedora **SESES – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.**, sociedade com sede na Rua do Bispo, 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.739/0001-84, irão fornecer, gratuitamente, o Material Didático ao(s) aluno(s) aprovado(s) por meio dos Vestibulares que realizarem sua Matrícula Acadêmica e Financeira nas respectivas Instituições de Ensino (“Alunos” ou “Aluno”), nos termos previstos no presente Regulamento.

**1.1.1.** O presente Regulamento é aplicável às seguintes Instituições de Ensino:

- (i) FESJF - Faculdade Estácio de Sá de Juiz de Fora;
- (ii) FESV - Faculdade Estácio de Sá de Vitória;
- (iii) FESVV - Faculdade Estácio de Sá de Vila Velha;
- (iv) UniRadial São Paulo;
- (v) FAESO - Faculdade Estácio de Sá de Ourinhos;
- (vi) FESSC - Santa Catarina;
- (vii) Radial Curitiba;
- (viii) FASE - Sociedade de Ensino Superior de Sergipe;
- (ix) FAP - Faculdade do Pará;
- (x) FESBH - Faculdade Estácio de Sá de Belo Horizonte;
- (xi) FESCG - Faculdade Estácio de Sá de Campo Grande;
- (xii) FIC - Faculdade Integrada do Ceará;
- (xiii) FESGO - Faculdade de Goiás;
- (xiv) FAL - Faculdade de Alagoas;
- (xv) FAMAP - Faculdade do Amapá;
- (xvi) FCC - Faculdade Câmara Cascudo;
- (xvii) FIR - Faculdade Integrada do Recife;
- (xviii) FIB - Faculdade Integrada da Bahia.

**1.1.2.** Para fins deste Regulamento, entende-se como “Matrícula Acadêmica e Financeira”

- (i) a comprovada inscrição do Aluno na graduação presencial ou graduação a distância, a qual será verificada através da apresentação do número de matrícula no SIA – Sistema de Informações Acadêmicas da UNESA e do quadro de disciplinas matriculadas; e (ii) o comprovado pagamento da primeira mensalidade do curso de graduação presencial ou graduação a distância no qual tiver sido inscrito o Aluno.

**1.1.3.** Para fins deste Regulamento, entende-se como “Material Didático” o conjunto dos capítulos de determinados livros selecionados pelos professores de cada um dos cursos listado no item 1.2 deste Regulamento como leitura mínima do período letivo em que o Aluno estiver matriculado. Os capítulos dos livros serão enviados juntamente com uma

pasta fichário e acondicionados em uma caixa embalada e personalizada com o nome do Aluno.

**1.1.4.** Para fins deste Regulamento, entende-se como “Vestibulares” as provas necessárias à admissão de Alunos nos cursos de graduação presencial e graduação a distância, a serem realizadas nos meses de setembro a dezembro de 2009 por cada uma das Instituições de Ensino do item 1.1.1.

**1.2.** Terão direito ao recebimento do Material Didático todos os Alunos que realizarem sua Matrícula Acadêmica e Financeira nos cursos abaixo, a partir do primeiro semestre de 2010, primeiro período letivo:

<b>Cursos</b>
Administração
Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Ciências Contábeis
Com. Social Hab. Jornalismo
Com. Social. Hab. Publicidade
Direito
Educação Física - Bacharelado
Educação Física - Licenciatura
Enfermagem
Engenharia Ambiental
Engenharia Civil
Engenharia de Petróleo e Gás
Engenharia de Produção
Engenharia Elétrica
Farmácia
Fisioterapia
Gestão Ambiental
Gestão da Tecnologia da Informação
Gestão de Recursos Humanos
Gestão Financeira
História
Letras Português - Inglês
Logística
Marketing - Bacharelado
Marketing - Graduação Tecnológica
Matemática
Pedagogia
Petróleo e Gás

Psicologia
Redes de Computadores
Relações Internacionais
Sistemas de Informação
Turismo

- 1.2.1.** O início do envio do material didático será por ordem da matrícula acadêmica, 15 (quinze) dias antes do início das aulas constante do calendário acadêmico, para todos os alunos com matrícula acadêmica confirmada até essa data. Os alunos matriculados posteriormente ao período de 15 (quinze) dias que antecede o início das aulas, receberão seus materiais didáticos em até 10 (dez) dias úteis a partir da matrícula acadêmica. Em todos os casos, os materiais serão enviados para o endereço informado no ato da inscrição no vestibular. Cabe ao aluno indicar com precisão o endereço de entrega e mantê-lo sempre atualizado com a instituição.
- 1.2.2.** Se, após as tentativas de entrega pelo Correio a mesma não puder ser realizada por erro de cadastro do Aluno ou por não haver ninguém para recebê-lo, o Material Didático será enviado para a unidade de matrícula do Aluno, cabendo ao Aluno a retirada na referida unidade.
- 1.2.3.** Os Alunos serão comunicados por e-mail, no momento da Matrícula Acadêmica, o número da remessa e do site de rastreamento dos correios para que possam acompanhar a entrega do Material Didático.
- 1.2.4.** Em caso de recebimento do Material Didático danificado ou incompleto caberá ao Aluno notificar a Instituição de Ensino sobre tal fato, por meio do requerimento, através do Campus Virtual (<http://www.estacio.br/campusvirtual>), em até 15 (quinze) dias contados da data do recebimento. Os Materiais Didáticos danificados ou incompletos serão repostos gratuitamente pela Instituição de Ensino. Caso a notificação se dê após 15 (quinze) dias do recebimento, será considerada como solicitação de 2ª via e será cobrada uma taxa de reposição de Material Didático, R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por disciplina para os cursos de Engenharia e para área de Saúde, R\$ 30,00 (trinta reais) por disciplina para as demais áreas. Em todos os casos o recebimento do novo Material Didático se dará em até 10 (dias) dias úteis a partir da abertura da solicitação e pagamento da taxa (somente para os casos de 2ª via).
- 1.2.5.** Os Alunos que após o recebimento do Material Didático tiverem deferido, pela Instituição de Ensino, seu pedido de isenção ou cancelamento de alguma disciplina não precisarão devolver o Material Didático já recebido dessas disciplinas.
- 1.2.6.** Para os Alunos que após o recebimento do Material Didático solicitarem matrículas em outras disciplinas, será cobrada uma taxa de envio do Material Didático, R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por disciplina para os cursos de Engenharia e para área de Saúde, R\$

30,00 (trinta reais) por disciplina para as demais áreas. O recebimento do novo Material Didático se dará em até 10 (dez) dias úteis a partir da confirmação de pagamento da taxa.

**1.2.7.** O Material Didático impresso reproduz fielmente a numeração original dos livros selecionados. Sendo assim, a numeração dos materiais provavelmente não será seqüencial.

**1.2.8. O Aluno está terminantemente proibido de copiar os materiais didáticos sob risco de responder às leis dos direitos autorais e direitos reprográficos.**

**1.3.** Os cursos não contemplados com o Material Didático, ou seja, aqueles que não estiverem listados no item 1.2 deste Regulamento serão contemplados com um programa de desenvolvimento profissional, onde o aluno poderá escolher até 5 (cinco) cursos on-line.

**1.3.1.** Somente serão contemplados com o Programa de Desenvolvimento Profissional on-line os candidatos inscritos, aprovados e matriculados financeira e academicamente por meio dos vestibulares da Graduação Presencial e da Graduação a Distância, nas seguintes formas de ingresso: vestibular tradicional e agendado a serem realizados de setembro a dezembro de 2009, nos termos previstos no presente Regulamento.

**1.3.2.** No programa de desenvolvimento profissional, serão oferecidos os seguintes cursos on-line: Administração do tempo – 4 horas; Elaboração de plano de negócios – 4 horas; Fundos de investimento (básico) – 4 horas; Mercado de ações – 4 horas; Gerenciamento e liderança de equipes – 4 horas; Gerência de relacionamento de clientes (CRM) – 8 horas; Busca de empregos: preparar currículo e treinamento para entrevista – 10 horas; Excel básico – 12 horas; Gestão de pessoas – 16 horas e Técnicas de telemarketing - 4 horas.

**1.3.3.** As Instituições de Ensino poderão alterar a listagem dos cursos, item 1.3.2, acima, assim como o título e conteúdo dos mesmos, sem aviso prévio aos Alunos matriculados financeira e academicamente.

**1.3.4.** Os cursos do programa de desenvolvimento profissional serão inteiramente on-line, sem auxílio de tutores ou monitores, e deverão ser realizados pela internet. Os Alunos matriculados nas unidades (item 1.1.1) e cursos listados no item 1.2 deste Regulamento poderão utilizar os laboratórios de informática mantidos nas referidas unidades, conforme disponibilidade de horário e regulamento de cada unidade.

**1.3.5.** Caso o Aluno venha a solicitar o cancelamento ou trancamento da sua matrícula na Graduação Presencial ou Graduação a Distância perderá automaticamente o direito à realizar os 5 (cinco) cursos do programa de desenvolvimento profissional.

**1.3.6.** Não terão o direito de realizar gratuitamente os 5 (cinco) cursos do programa de desenvolvimento profissional mencionados no item 1.3.2 deste Regulamento os Alunos (i) que tiverem realizado sua matrícula financeira e acadêmica nos cursos da Graduação Presencial e da Graduação a Distância antes da data de 14 de setembro de 2009, ou (ii) que forem elegíveis ao recebimento do Material Didático, ou (iii) Alunos matriculados em quaisquer outras unidades que não aquelas listadas no item 1.1.1 deste Regulamento.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições para o Vestibular poderão ser efetuadas de 26.09.2009 à 18.12.2009, pela internet no site [www.estacio.br/queroseraluno](http://www.estacio.br/queroseraluno) ou pelos telefones:

- a) Em setembro: (21) 3231-0000 (Rio de Janeiro Capital) ou 0800 – 9404520 (Demais localidades);
- b) De outubro a dezembro: (21) 3231-0000 (Rio de Janeiro Capital) ou 0800 – 2823231 (Demais localidades).

## **3. DOS BENEFÍCIOS E DAS REGRAS PARA SUA CONCESSÃO**

**3.1.** O Aluno beneficiado perderá o direito ao recebimento do Material Didático ou aos 5 (cinco) cursos de capacitação on-line, conforme seja o caso, nas seguintes hipóteses:

- a) se desrespeitar os termos do Regimento da Instituição de Ensino na qual estiver matriculado;
- b) se apresentar documentos ou informações falsas ou se fizer uso de outros meios ilícitos durante suas atividades acadêmicas.

**3.2.** O Material Didático é individual, intransferível e não pode ser convertido em dinheiro ou qualquer outro tipo de bem ou direito, sob hipótese alguma. Da mesma forma, a recusa quanto ao recebimento do Material Didático por qualquer motivo (a exemplo de e não se limitando a: alegação do Aluno de que já possui o referido Material Didático) não dará ao Aluno o direito de recebimento de qualquer desconto em sua mensalidade.

**3.3.** O direito à realização dos cursos do programa de desenvolvimento profissional on-line é individual, intransferível e não pode ser convertido em dinheiro ou qualquer outro tipo de bem ou direito, sob hipótese alguma. Da mesma forma, a recusa quanto à realização do curso de capacitação on-line por qualquer motivo (a exemplo de e não se limitando a: alegação do Aluno de que não tem tempo ou interesse na realização do curso) não dará ao Aluno o direito de recebimento de qualquer desconto em sua mensalidade.

## **4. DAS PROVAS E DO RESULTADO DO VESTIBULAR**

**4.1.** O local das provas Vestibulares estará indicado no comprovante de inscrição.

**4.2.** A relação dos classificados será divulgada em datas indicadas no Edital dos referidos Vestibulares.

**4.3.** A orientação a ser seguida pelo candidato estará à disposição no Edital dos referidos Vestibulares e no site [www.estacio.br/queroseraluno](http://www.estacio.br/queroseraluno)

## **5. DA MATRÍCULA**

**5.1.** A matrícula Financeira e Acadêmica serão realizadas de acordo com o calendário que constará no Edital dos referidos Vestibulares.

**5.2.** Com a realização da sua Matrícula Financeira e/ou Acadêmica, o Aluno automaticamente concorda em ceder gratuitamente, às Instituições de Ensino, os direitos de utilização de sua voz e/ou imagem, que poderão ser utilizadas pela mesma em peças publicitárias e veiculadas em qualquer tipo de mídia, mas sempre e tão somente com o intuito de divulgar os serviços educacionais prestados pelas Instituições de Ensino.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria das Instituições de Ensino, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

**6.2.** A concessão do Material Didático ou do curso on-line, conforme o caso, não implicará na concessão de quaisquer outras gratuidades ao Aluno.

**6.3.** Fica reservado à Diretoria das Instituições de Ensino o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

**6.4.** Os Alunos autorizam, desde já, e como consequência da participação na promoção constante deste Regulamento, a utilização de seu nome, frase, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela empresa promotora para divulgação desta campanha.

**6.5.** A Matrícula Financeira e Acadêmica do Aluno implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

**6.6.** Elege-se o foro da comarca da cidade do Rio de Janeiro (RJ) para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2009.

COMISSÃO PERMANENTE DO VESTIBULAR